

**APREGOADO PELA
MESA EM 16 MAI 2012**

PROCESSO N.º 3862/08
PLL N.º 187/08

EMENDA N.º 17

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI N.º 178/08,
QUE DECLARA OS "TÚNEIS VERDES" COMO ÁREA DE USO ESPECIAL

Art 1º. O artigo 4º do Projeto de Lei n.º 187/08 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. No calçamento dos logradouros públicos definidos como "Túneis Verdes" fica vedada qualquer alteração que coloque em risco a integridade e a conformação adequada das espécies vegetais com vistas à conservação das estruturas arbóreas existentes."

JUSTIFICATIVA

A redação original do artigo 4º do projeto de lei, ainda que clara, podia dar margem a interpretações equivocadas das pessoas, de forma a entender pela impossibilidade de realização de obras ou alterações urbanísticas nas ruas objetos do projeto de lei. Assim, a nova redação expressamente demonstra que não há vedação a realização de obras nos calçamentos, apenas garantindo a integridade das árvores que formam o túnel verde nas ruas.

Porto Alegre, 14 de maio de 2012.

VEREADOR JOÃO DIB
LÍDER DO PARTIDO PROGRESSISTA